



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PORTARIA N° 2831 DE 03 DE JUNHO DE 2013.



“Dispõe sobre a instituição da Comissão Preparatória da 5ª Conferência das Cidades de Matupá, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído a Comissão Preparatória da 5ª Conferência das Cidades de Matupá – MT, com a incumbência de preparar a 5ª Conferência Municipal das Cidades de Matupá - MT, sob a Coordenação do primeiro, com os seguintes membros:

Coordenador : **Ivaine Molina – Secretaria de Planejamento;**

Membros: **João Batista Varella - Lions Club de Matupá;**
Dalva Aparecida Cardoso - Assessoria Pedagógica;
Marinilde Dal'aqua - Câmara Municipal;
Ana Paula Martins de Carvalho - Unemat (acadêmica);
Nieuton Silva Oliveira Assebur - Igreja Presbiteriana do Brasil;
Adilson Luis Lipi - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Regielma Bentes do Nascimento - Sindicato dos Trabalhadores da Ed. Pública;
Camila Kock Rodrigues - Léo Club de Matupá;
Elizabete de Oliveira Molina - Secretaria de Assistência Social;
Luciene de Lima Veloso – CEFAPRO;
Leonilda Jandra de Oliveira - Controle Interno;
Zelinda Fatima Fassina – Movimentos Sociais;

Art. 2º - Ficará a cargo da Comissão Preparatória da Conferência Municipal das Cidades as seguintes atribuições:

- Realizar ampla divulgação e mobilização para a participação da sociedade na Conferência Municipal;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- Elencar as entidades representativas dos segmentos existentes no Município, obedecendo à proporcionalidade disposta no art. 17, da Resolução Normativa no 14 do Conselho das Cidades, de 6 junho de 2012;
- Elaborar o Regimento da Conferência Municipal – até 30 (trinta) dias após a instituição da Comissão Preparatória;
- Do Regimento, devem constar os critérios para eleger os delegados municipais, respeitando as diretrizes e as definições do Regimento da 5ª Conferência das Cidades.
- O Regimento deverá ser aprovado na abertura da Conferência, estabelecendo as regras para o funcionamento do evento, tais como: organização da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, o credenciamento, as deliberações, a sistematização e a eleição dos delegados e das delegadas para a etapa estadual, entre outros.
- Organizar a programação do evento da Conferência Municipal;
- O coordenador da Conferência é o responsável geral pela elaboração da planilha de custos, gastos, prestação de contas e, obrigatoriamente, deve encaminhar o relatório final e os documentos para a Comissão Preparatória Estadual, obedecendo rigorosamente ao estabelecido no Regimento da Conferência Estadual das Cidades para a coordenação-executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades (conselho@cidades.gov.br), em até 10 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades para validação da etapa municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.


VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afixação em lugar de costume em
data supra: 03/06/2013



20132016